



**PROCESSO Nº. 114/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante o Pregoeiro, Sr. Gustavo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº.1.132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 080/2020, Lei Federal n.º 13.979/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 06 de maio de 2022, com início às 14h** horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até **às 13h45min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de transporte escolar de ensino fundamental entre a Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, no bairro Jaú, até a sede provisória, no bairro Pitangueiras**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

**3 – PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1.** No caso de participante pessoa física o interessado deverá seguir as seguintes condições:

- a) Cotar apenas um item;
- b) O veículo cotado deverá estar no nome do licitante;



- c) O motorista deverá ser o próprio licitante;
- d) Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.
- e) Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.5-** O prestador de serviços deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Preço unitário e global do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global);

**6.1.1.1. Preço ofertado por dia para cada roteiro**, em moeda corrente nacional, estimando-se **140 dias para cada roteiro**, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado, **podendo haver prorrogação**.

**6.1.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** A proposta deverá conter preço unitário e global, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços discrepantes em relação ao cotado para o item, conforme termo de referência.**



#### **6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.4.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10. Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

6.4.11. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.4.12. Declaração formal indicando os veículos que realizarão os roteiros cotados, juntamente com cópia autenticada do documento dos mesmos, bem como nome do motorista de cada roteiro;**

**6.4.13. Deverá ser anexado à proposta, planilha de custos para cada um dos roteiros cotados.**

#### **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local



indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**7.13.** Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.14.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.14 e 7.15”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que



será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

**7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

**7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

### **9.2.1. QUANDO PESSOA JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no



caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.2.1.4. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.1.6. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.2.1.7. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;**

9.2.1.8. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

9.2.1.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.1.11. O licitante enquadrado como MEI – microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.1.2, que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI, condicionada à verificação no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 9.2.2. QUANDO PESSOA FÍSICA:

9.2.2.1. Cédula de Identidade;

9.2.2.2. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

9.2.2.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.2.2.4. Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.2.2.5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2.6. Alvará de Motorista Autônomo;

9.2.2.7. Prova de inscrição e regularidade no CPF, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;





**9.2.2.8.** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**9.2.2.9.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.2.10.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

**9.2.2.11.** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**). (Em sendo pessoa física e tendo empregado).

**9.3. As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.**

9.3.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.3, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

**9.4.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto as Certidões expedidas pela União.

**9.5.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**9.6.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**9.7.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2(dois) dias contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2022, com 140 dias letivos estimados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**13.3. Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:**

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

b) **Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013,**



**alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.**

**c)** Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

**d)** Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.

**e)** Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

**f)** Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

**g)** Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

**h)** Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

**i)** Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;

**j)** Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículos(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

**k)** Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

**l)** Cópia da apólice de seguro de passageiros de cada veículo.

**m)** Proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos.

**13.4.** Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**13.5.** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

**13.6.** A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Maria Vilani Severo Bicca, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

**13.7.** O valor contratado poderá ser reajustado conforme Convenção/Dissídio Coletivo aplicáveis e, também no que couber, transcorrido o prazo mínimo de 12 meses, pelo IPCA, conforme Decreto Municipal 132, de 31/03/2021.



#### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 14.1.** Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório.
- 14.2.** Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.
- 14.3.** Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.
- 14.4.** Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.5.** Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.
- 14.6.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- 14.7.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 14.8.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.
- 14.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 14.10.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.
- 14.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.12.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.
- 14.13.** Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.
- 14.14.** Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo;

#### **15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 15.1.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados.
- 15.2 –** Fiscalizar os serviços prestados, o que será feito pela servidora Maria Vilani Severo Bicca.



## **16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar

PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (677)

RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016.

**17.2.** A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

**17.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus sócios ou diretores, correspondente a tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como pela inadimplência deste ou outro contrato qualquer.

**17.4.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal, caso pessoa jurídica, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**17.5.** O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA nos casos daquela, tendo sido multada, não houver quitado a multa.

**17.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED, e autorizadas pela Fiscal do Contrato, servidora Maria Vilani Severo Bicca.

## **18 - RESCISÃO**

**18.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



## **19 - PENALIDADES**

**19.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132, de 31/03/2021.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: [licitacoespsap@gmail.com](mailto:licitacoespsap@gmail.com) ou telefone (51) 36628416.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação civil vigente em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei n.º.8.666/93..

**20.9- Integram este Edital:**

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Planilhas analíticas de custos por trajeto;

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo planilha de custos

Santo Antônio da Patrulha/RS, 25 de abril de 2022.

**Gustavo Alves dos Reis**  
Pregoeiro





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2022**

**1. OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de transporte escolar de ensino fundamental entre a Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, no bairro Jaú, até a sede provisória, no bairro Pitangueiras**, de acordo com as especificações abaixo, bem como as relacionadas na tabela 01, no final deste anexo:

**Itens - Ensino Fundamental e Médio**

<b>Numero</b>	<b>Percurso</b>	<b>Dias</b>	<b>Valor dia**</b>	<b>Total **</b>
1	Jaú – Pitangueiras	140	R\$ 941,94	R\$ 131.871,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 131.871,60</b>

**\*\* Valor máximo a ser pago pelo município.**

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** – O Objeto dessa licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** neste Município

**2.2** – Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

**3 – DO CONTRATO**

**3.1** – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Maria Vilani Severo Bicca, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

**3.2-** O contrato terá vigência até 31/12/2022, com 140 dias letivos estimados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

**3.3-** Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro

**3.4-** A contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**a)** O comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s);

**b)** Autorização do DETRAN para o transporte Escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;



- c) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.
- d) Os veículos das empresas participantes deverão ter vida máxima conforme lei municipal do transporte escolar;
- e) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”;
- f) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM;
- g) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses;
- h) Cópia da apólice de seguro de passageiros de cada veículo;
- i) Proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos.

**3.6-** Os veículos para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos a aprovação do responsável pela seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**3.7-** Apresentar cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

#### **4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**4.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.2-** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços discrepantes em relação ao cotado para o item, conforme tabela em anexo.

#### **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016.

**17.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED, e autorizadas pela Fiscal do Contrato, servidora Maria Vilani Severo Bicca.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de abril de 2022.

**Gustavo Alves dos Reis**  
Pregoeiro



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, e o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de transporte escolar de ensino fundamental entre a Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, no bairro Jaú, até a sede provisória, no bairro Pitangueiras**, conforme solicitado através do memorando nº 418/2022 – SEMED, concomitante ao memorando nº 493/2022- SEMED, termo de pedido de compras nº 2022/735 e especificações no anexo I – Termo de Referência e especificações abaixo descritas:

**Itens - Ensino Fundamental e Médio**

Numero	Percurso	Dias	Valor dia**	Total **
1	Jaú – Pitangueiras	140	R\$ 941,94	R\$ 131.871,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 131.871,60</b>

\*\* Valor máximo a ser pago pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1- O Objeto dessa licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** neste Município.

2.2- Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**

3.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2022, com 140 dias letivos estimados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

**3.2- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:**

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.



c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria "D".

e) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

g) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

h) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

i) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;

j) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

k) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

l) Cópia da apólice de seguro de passageiros de cada veículo.

m) Proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos.

**3.3-** Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**3.4-** A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Maria Vilani Severo Bicca, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

**3.5-** O valor contratado poderá ser reajustado conforme Convenção/Dissídio Coletivo aplicáveis e, também no que couber, transcorrido o prazo mínimo de 12 meses, pelo IPCA, conforme Decreto Municipal 132, de 31/03/2021.

#### **CLÁSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1-** O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED, com a servidora Maria Vilani Severo Bicca, fiscal do Contrato.

**4.2-** A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

**4.3-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**4.4-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



**4.5-** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar**

**PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**

**DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (677)**

**RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS**

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1-** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**6.2-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**6.3-** A fiscalização do contrato que será realizada pelo servidor designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1-** Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e neste instrumento.

**7.2-** Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

**7.3-** Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

**7.4-** Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.5-** Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

**7.6-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

**7.7-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**7.8-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

**7.9-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

**7.10-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.

**7.11-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.12-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.

**7.13-** Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.

**7.14-** Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis

l) na aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA conforme Decreto Municipal nº 132/2021.

**CLÁUSULA NONA**- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

Responsável pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
**Maria Vilani Severo Bicca**  
**CPF:**

**Planilha de custos fretamento ônibus - Nsa Fatima para Pintanguinha**

<b>1. CAGED</b>	
<b>Rio Grande do Sul - Transporte Escolar - CNAE 49248</b>	
<b>Admissões</b>	<b>1932</b>
<b>Desligamentos</b>	<b>2197</b>
Dispensados com justa causa	25
Dispensados sem justa causa	1463
Espontâneos	321
Fim de contrato por prazo determinado	12
Término de contrato	339
Aposentados	0
Mortos	22
Transferência de saída	0
Acordo	0
<b>Indicadores</b>	
Estoque recuperado início do Período 01-12-2018	5183
Estoque recuperado final do Período 30-11-2019	4918
Varição Emprego Absoluta de 01-12-2018 a 30-11-2019	-265
<b>Estoque Médio</b>	<b>5050,5</b>
<b>% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio</b>	<b>28,97%</b>
<b>Taxa de Rotatividade</b>	<b>40,88%</b>
<b>Rotatividade temporal (meses)</b>	<b>29,3563</b>
<b>Dias ano</b>	<b>360</b>
<b>1/3 de férias (dias)</b>	<b>10</b>
<b>Férias (dias)</b>	<b>30</b>
<b>13º Salário (dias)</b>	<b>30</b>
<b>Dias de Aviso prévio</b>	<b>36</b>
<b>FGTS</b>	<b>8%</b>
<b>Multa FGTS</b>	<b>40%</b>



## 2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>17,75%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,52%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>10,29%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso previo indenizado	0,23%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>6,76%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>71,60%</b>

Fator de utilização (FU) 44%

### 3. Composição da mão-de-obra

#### 3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00		23,15	
Horas Extras (50%)	hora	0,00		17,36	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0			
<b>Soma</b>				<b>2.546,54</b>	
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54		1.823,36
<b>Total por Motorista</b>				<b>4.369,90</b>	
Total do Efetivo	homem	3	4.369,90	13.109,71	
			Fator de utilização	0,44	<b>5.768,27</b>

#### 3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	5,15		
Dias Trabalhados por mês	dia	20			
Motorista	vale	120	2,21	265,40	
					<b>265,40</b>

#### 3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	60	20,00	1.200,00	
					<b>1.200,00</b>

#### 3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	3	200,00	600,00	
			Fator de utilização	0,44	<b>264,00</b>

**CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA** R\$/mês 7.497,68

### 4. Veículos

#### Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	472.957,00
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	103.568,80
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

#### 4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

##### 4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	472.957,00	472.957,00	
Vida útil	anos	18			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	100,00	472.957,00	369.388,20	
<b>Depreciação mensal veículos</b>	<b>mês</b>	<b>216</b>	<b>369.388,20</b>	<b>1.710,13</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>1.710,13</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>3</b>	<b>1.710,13</b>	<b>5.130,39</b>	
			Fator de utilização	0,44	<b>2.257,37</b>

##### 4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	472.957,00	472.957,00	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (VO)*	R\$	472.957,00			
Investimento médio	R\$	298.523,68			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>2.301,12</b>	<b>2.301,12</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.301,12</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>3</b>	<b>2.301,12</b>	<b>6.903,36</b>	
			Fator de utilização	0,44	<b>3.037,48</b>

\*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

**CUSTO TOTAL DEPRECIAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL** R\$/mês 5.294,85

### 5. Impostos e manutenção

#### 5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	3,00	-	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	3,00	66,70	200,10	88,04
Seguro contra terceiros	unidade	3,00	900,00	2.700,00	1.188,00
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>2.900,10</b>	<b>241,68</b>	
			Fator de utilização	0,44	<b>106,34</b>

#### 5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo: Ônibus

Combustível utilizado: Diesel

Quilometragem mensal 714

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do combustível / km rodado	km/l	2,50	6,490		
Custo mensal com combustível	km	714	2,596	1.853,54	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	714	0,050	35,70	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	714	0,010	7,14	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	714	0,008	5,71	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	10,00		
Custo mensal com graxa	km	714	0,003	2,14	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>2,667</b>		
					<b>1.904,24</b>

#### 5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	714	0,17	121,38	
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67	
					<b>163,05</b>

#### 5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	950,00	3.800,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10	
Custo mensal com pneus	km	714	0,10	71,40	
					<b>71,40</b>

**CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO R\$/mês 2.245,02**

#### 6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	3	2.500,00	7500,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	7500,00	125,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	3	100,00	300,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	300,00	300,00	
				Fator de utilização	44%
					<b>187,00</b>
<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>					<b>187,00</b>

**CUSTO TOTAL SEM BDI R\$/mês 15.224,55**

**CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) R\$/mês 3.614,31**

Descrição	Custo (R\$/mês)	%
<b>3. Composição da mão-de-obra</b>	<b>7.497,68</b>	<b>39,80%</b>
3.1. Motorista Turno do Dia	5.768,27	30,62%
3.3. Vale Transporte	265,40	1,41%
3.4. Vale-refeição (diário)	1.200,00	6,37%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	264,00	1,40%
<b>4. Veículos</b>	<b>7.726,87</b>	<b>41,02%</b>
4.1.1. Depreciação	2.257,37	11,98%
4.1.2. Remuneração do Capital	3.037,48	16,12%
5.1. Impostos e Seguros	106,34	0,56%
5.2. Consumos	1.904,24	10,11%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	163,05	0,87%
5.4. Pneus	71,40	0,38%
6. Monitoramento da Frota	187,00	0,99%
<b>7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>3.614,31</b>	<b>19,19%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)</b>	<b>18.838,86</b>	<b>100,00%</b>
Valor do Quilômetro	26,38	
Custo Diário	941,94	

### 7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	3,60%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,90%			
Lucro	L	8,00%			
Despesas Financeiras	DF	0,42%		i	9,25%
Tributos - ISS	T	3,00%		DU	12
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>23,74%</b>			

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$/mês</b>		<b>15.224,55</b>
-----------------------------------------------------	----------------	--	------------------

#### 6.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,74	15.224,55	3.614,31	
					<b>3.614,31</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>3.614,31</b>
---------------------------------------	-----------------